



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

P. M. M. N. 0151
10/06/10
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI N° 053/2010

PROTOCOLISTA

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DAS NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS POR MEIO DE DIFUSÃO DA CULTURA MUSICAL.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o chefe do executivo municipal, implantar o programa de estímulo as crianças e os jovens a desenvolver aptidões psicomotoras e espírito de equipe, através da aprendizagem musical.

Parágrafo único – A presente autorização terá como meta a implantação de aulas de música ministrada em local determinado pela devida secretaria, com o apoio da Banda Marcial do município (Instrumentos e instrutores).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal através da respectiva secretaria, criará um calendário para atender as necessidades dos aprendizes.

Art. 3º. Será feito um cadastro prévio na secretaria responsável onde a participação do Conselho Tutelar será de fundamental importância.

Parágrafo Único: A participação do Conselho Tutelar se dará em forma de políticas públicas como base apoio para a segurança física, emocional e afetiva da criança e jovens “carentes”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M 09 de junho de 2010.

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M.